



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA

OFÍCIO Nº 556/2023/GABIN

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

Ao Senhor
CARLOS ALBERTO ARAÚJO NETTO
Chefe de Gabinete da Ministra - GM
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Esplanada dos Ministérios, Bloco B
CEP: 70068-901 - Brasília/DF

Assunto: RIC 343/2023.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02000.004429/2023-04

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, faço referência ao requerimento em epígrafe, aprovado no âmbito da Câmara dos Deputados, o qual requer informações à Senhora Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, sobre as operações do Ibama contra a criação ilegal de pássaros silvestres no território nacional.
2. Com esse propósito, encaminho, em anexo, manifestações devidamente elaboradas pelas áreas técnicas da Instituição afetas ao assunto.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

RODRIGO AGOSTINHO
Presidente do Ibama

Anexos:

Despacho nº 15432773/2023-DBFlo (15432773)
Informação Técnica nº 13/2023-Cofap/CGFau/DBFlo (15395203)
Despacho nº 15446097/2023-Dipro (15446097)
Despacho nº 15414102/2023-CGFis/Dipro (15414102)
Nota Informativa Nufau (15409726)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**, Presidente, em 17/04/2023, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **15462064** e o código CRC **0D24C652**.

Referência: Processo nº 02000.004429/2023-04

SEI nº 15462064

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone: (61) 3316-1212
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
GABINETE DA MINISTRA

OFÍCIO Nº 2879/2023/MMA

Brasília, 25 de abril de 2023.

Ao Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

ic.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 40 - Requerimento de Informação nº 343/2023.

Senhor Primeiro-Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 40, de 20 de março de 2023, o qual veicula, dentre outros, o Requerimento de Informação nº 343/2023, de autoria do Deputado Felipe Becari (União/SP), acerca das operações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - Ibama contra a criação ilegal de pássaros silvestres no território nacional.

Sobre o assunto, encaminho o Ofício nº 556/2023/GABIN, de 17 de abril de 2023, e seus anexos, em que consta manifestação técnica elaborada no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, para prestar os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MARINA SILVA

Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Anexos:

- I - Ofício nº 556/2023/GABIN (1267424);
- II - Despacho nº 15432773/2023-DBFlo (1267428);
- III - Informação Técnica nº 13/2023-Cofap/CGFau/DBFlo (1267428);
- IV - Despacho nº 15446097/2023-Dipro (1267428);
- V - Despacho nº 15414102/2023-CGFis/Dipro (1267428); e
- VI - Nota Informativa Nufau (1267428).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Silva, Ministra do Meio Ambiente**, em 25/04/2023, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1279165** e o código CRC **0D4AB9AB**.

Processo nº 02000.004429/2023-04

SEI nº 1279165

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70068-901 - <http://www.mma.gov.br/>, sepro@mma.gov.br, Telefone: (61)2028-1206



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

Despacho nº 15432773/2023-DBFlo

Processo nº 02000.004429/2023-04

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

À/Ao DIVISÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

Assunto: RIC 343/2023 15275314, de autoria do Senhor Deputado Felipe Becari (União/SP).

À DAP,

1. Em atendimento à diligência Despacho DAP (15286914), aprovo a Informação Técnica 13 (15395203), e encaminho a essa Divisão para demais trâmites referentes à elaboração de resposta ao Parlamentar requerente.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

JULIANNA SAMPAIO GOMES DE OLIVEIRA

Diretora de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas - Substituta
Portaria de Pessoal nº 64/MMA, de 12 de janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **JULIANNA SAMPAIO GOMES DE OLIVEIRA, Diretora Substituta**, em 10/04/2023, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **15432773** e o código CRC **C33D7C21**.



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E MONITORAMENTO DO USO DA FAUNA E DA BIODIVERSIDADE
AQUÁTICA

COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO DO USO DA FAUNA

Informação Técnica nº 13/2023-Cofap/CGFau/DBFlo

Número do Processo: 02000.004429/2023-04

Interessado: CAMARA DOS DEPUTADOS

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

1. Trata a presente informação de instruir resposta ao requerimento 15275314, naquilo que compete à DBFLO.
2. Considerando as respostas indicadas na Nota Informativa Nufau 15409726, exponho a seguir as seguintes complementações:

2.3 Ainda se destaca do noticiário que, na análise realizada no SISPASS revelou-se que o ex-ministro havia transferido todo o plantel que possuía para sua mãe e que ambos teriam ultrapassado o limite de transferência estabelecido para criadores amadoristas. Ambos informavam o mesmo endereço nos respectivos registros de criação, também compartilhado por um criadouro comercial - uma prática proibida pela legislação. O Sistema aceita esse tipo de inconsistência/irregularidade quando do preenchimento dos seus dados? Não há um cruzamento automático para evitar tais situações?

(Resposta COFIS) Não há uma vedação automática, o sistema necessita ser aprimorado, mas para fazê-lo se requer recursos financeiros específicos e dedicação da área de tecnologia da Informação sendo este um dos problemas frente à necessidade e, muitas vezes, priorização de outros sistemas do Ibama.

(Complementação COFAP) Adicionalmente, é importante destacar que existem vedações e permissões automatizadas no sistema, tornando complexa qualquer implementação de regras novas. Desta forma, conforme exposto anteriormente, há necessidade de investimento e priorização de uma nova versão do sistema, que abarque, inclusive, os regramentos instituídos pelos órgãos estaduais de meio ambiente em relação à criação de fauna em cativeiro.

2.4 Quais medidas estão sendo adotadas para aprimorar o SISPASS e evitar as fraudes no preenchimento das informações.

(Resposta COFAP) O sistema é aprimorado conforme priorização nas esteiras de implementação do SERPRO, cujo contrato junto ao IBAMA envolve a manutenção de mais de 50 sistemas. Em relação ao SISPASS, atualmente há 105 demandas abertas junto ao SERPRO para sustentação, desenvolvimento/manutenção e suporte do sistema. Dentre essas demandas há: correção de erros de sistema, aprimoramento de regras para prevenir fraudes, aprimoramento de telas para melhoria da usabilidade dos usuários interno e externo e aprimoramento de funcionalidades para possibilitar extração de dados importantes ao monitoramento, gestão e fiscalização da criação amadorista de passeriformes em âmbito estadual e federal.

De toda sorte, é importante destacar que o sistema SISPASS, como qualquer sistema de informação, é uma ferramenta de gestão que contém dados importantes para o conhecimento da evolução, em números, de criadores, espécies e espécimes, bem como detalha as operações executadas pelos usuários. O aprimoramento do sistema, por si só, não irá corrigir problemas no exercício da atividade pelos criadores: são necessárias ações de gestão que levem, por exemplo, a alterações na legislação que permite a criação em cativeiro, atacando aquilo que é necessário à garantia de sustentabilidade no uso da fauna no país.

3. Sendo o que tinha a expor, encaminho à apreciação superior.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIA IZABEL SOARES GOMES DA SILVA, Coordenadora**, em 06/04/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **15395203** e o código CRC **8FCDA765**.

Referência: Processo nº 02000.004429/2023-04

SEI nº 15395203

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Despacho nº 15446097/2023-Dipro

Processo nº 02000.004429/2023-04

Interessado: DIVISÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

À/Ao DIVISÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

Assunto: Requerimento RIC nº 343/2023 (15275314)

Em resposta ao o despacho Gabin 15388959 que reitera a informação solicitada no Requerimento de Informação nº 343/2023, de autoria do Deputado Felipe Becari - UNIÃO/SP, enviado mediante o Despacho nº 15793/2023-MMA (15275326) e o Ofício nº 1820/2023/MMA (15275279), encaminho para conhecimento a informação apresentada pela CGFis 15414102 sobre as questões referentes à ação fiscalizatória do Sr. Anderson Gustavo Torres e, também, acerca da criação amadorista de Passeriformes.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

JAIR SCHMITT

Diretor de Proteção Ambiental do Ibama

Portaria nº 2.080, de 22.03.2023, DOU, Seção 02



Documento assinado eletronicamente por **JAIR SCHMITT, Diretor**, em 12/04/2023, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **15446097** e o código CRC **80A703FD**.



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Despacho nº 15414102/2023-CGFis/Dipro

Processo nº 02000.004429/2023-04

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

À/Ao DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Assunto: Encaminha informações solicitadas

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao Requerimento de Informação nº 343/2023, de autoria do Deputado Felipe Becari - UNIÃO/SP, enviado mediante o Despacho nº 15793/2023-MMA (15275326) e o Ofício nº 1820/2023/MMA (15275279), encaminho a Nota Informativa nº 15409726/2023-Nufau/Seqbio/Cofis/CGFis/Dipro.

2. Em complemento, encaminho resposta a questão abaixo:

3.2 Quais as providências práticas estão sendo tomadas para o reestabelecimento dos quadros de fiscalização do IBAMA?

Resposta: Neste ano de 2023, estão previstas 4 turmas do Curso de Fiscalização Ambiental, a estimativa é que sejam formados 160 novos fiscais.

Além disso, o Ibama solicitou autorização para a realização de novo concurso público, visando recompor o déficit de servidores na instituição.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

CAROLINA VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS BASTOS

Coordenadora-Geral de Fiscalização Ambiental

[PORTARIA Nº 196, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS BASTOS**, **Coordenadora-Geral**, em 06/04/2023, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **15414102** e o código



CRC DAA5B7F3.

Referência: Processo nº 02000.004429/2023-04

SEI nº 15414102



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
NÚCLEO DE OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO À FAUNA

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, - Brasília - CEP 70818-900

Nota Informativa nº 15409726/2023-Nufau/Seqbio/Cofis/CGFis/Dipro

Número do Processo: 02000.004429/2023-04

Interessado: @nome_interessado@

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

Assunto: resposta ao requerimento de informação do Excelentíssimo Deputado Felipe Becari

Em atenção ao solicitado, esclarecemos a seguir as questões referentes à ação fiscalizatória do Sr. Anderson Gustavo Torres e, também, acerca da criação amadorista de Passeriformes. Esclarecemos que a ação fiscalizatória ainda está em andamento e, portanto, as informações aqui prestadas são preliminares.

- 1. Qual processo administrativo, inquérito ou investigação originou esta ação do IBAMA em imóvel do sr. Anderson Torres? Favor informar o status do seu andamento e encaminhar cópia deste processo.**

Em relação a esta questão informamos que as ações de análise da conduta do Sr. Anderson Torres ocorreram no âmbito da operação Gênesis que sucedeu à operação *Delivery* que foi suspensa no Governo anterior à despeito dos reiterados alertas elaborados pela área técnica quanto ao risco de aumento da lavagem de animais silvestres capturados na natureza. Uma das anilhas que deveriam estar de posse do Sr. Anderson Gustavo Torres foi encontrada na pata de um *Sicalis flaveola* (canário da terra) de posse de um criador alvo da operação Gênesis no segundo semestre de 2022. Este fato levou o Núcleo de Fiscalização de fauna da Coordenação de Operações e Fiscalização do Ibama a analisar o plantel do Sr. Anderson Torres. Esta análise demonstrou comportamentos suspeitos e, também, irregulares. Salienta-se, contudo que a ação de fiscalização ainda não foi finalizada. Ela se iniciou com a análise de sistema, depois a verificação em campo e, agora, a fase de cruzamento de dados. Portanto, as informações aqui apresentadas são preliminares.

- 1. Foi constatada alguma irregularidade na criação de aves ou de qualquer outra espécie animal dentro do imóvel do investigado?**

Sim.

1. **Em caso afirmativo, quantos autos de infração foram lavrados, quais os crimes praticados e o valor das multas aplicadas em face destas irregularidades?**

Até o presente momento o Instituto Brasília Ambiental - Ibram lavrou os autos de infração. Na ação conjunta, o Ibram ficou responsável pelos autos relativos às irregularidades já constatadas no sistema enquanto o Ibama estaria responsável por aquelas identificadas no local ou em razão de cruzamento de dados. De tal forma, outras autuações além das procedidas pelo ibram, ainda serão efetuadas.

1. **Constatada a irregularidade, quais medidas foram ou serão tomadas em relação às aves mantidas no cativeiro do sr. Andersen Torres?**

Foi realizada a fiscalização objetivando verificar quantos animais, as espécies e suas condições. A primeira medida foi a notificação visando que se informe o destino das aves sumidas. Ademais, foi suspensa a atividade no SisPass de forma a bloquear transferência dos animais.

1. **Sendo falsas as declarações inseridas pelo sr. Anderson Torres no Sistema, que diligências o órgão está tomando para responsabilizá-lo por omissão ou declarações falsas, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro?**

Esta questão fez parte da análise em campo de forma a confrontar as informações prestadas no sistema. Na esfera administrativa existe a responsabilização via autuação e, concluso a instrução processual do auto de infração, comunica-se crime ao Ministério Público.

1. **Segundo o noticiado, uma das aves encontradas no local estava com a pata mutilada. Em se confirmando esta informação, quais as providências por parte do IBAMA para a responsabilização do acusado pelo crime de maus-tratos, disposto no artigo 32 da Lei 9.605/98?**

A responsabilização resulta em autuação com base no art. 29 do decreto nº 6.514/08 e comunicação de crime ao Ministério Público.

2. **Acerca do Sistema de Controle e Monitoramento da Atividade de Criação Amadora de Pássaros (SISPASS), como ele identifica informações inconsistentes para fins de investigações/autuações e quais são essas inconsistências que ele detecta?**

O sistema não possui uma inteligência artificial que identifica e aponta por si só comportamentos suspeitos. Estas condutas são verificadas via análises efetuadas por Analistas ou Agentes Ambientais Federais.

2.1 É possível determinar quantas pessoas, entidades ou criadouros são investigados atualmente por inconsistências no Sistema?

Em uma operação de averiguação denominada Roleta Russa, na qual os criadores foram fiscalizados sem direcionamento, constatou-se que 84% dos criadores apresentavam irregularidades.

2.2 Diante das informações contidas nas reportagens de que "agentes ambientais perceberam que a marcação de uma ave mantida por criador amadorista constava no sistema apenas como anilha - documento de identificação da ave e do criador' e que "ao buscar informações mais detalhadas, os investigadores constataram que a peça de identificação estava sob responsabilidade de Anderson Torres, embora a ave fosse mantida por outro criador', questiona-se como é possível tal inconsistência no SISPASS e, ainda, como são conferidas pelo Poder Público as informações inseridas no Sistema?

Na verdade, a categoria de criação amadorista de Passeriforme se relaciona intimamente com o

tráfico de animais silvestres. O SisPass possibilita o registro de dados que permite a identificação de fraudes quando se confronta com as atividades na criação. A anilha identificada na casa do criador, apenas pode ser rastreada em razão do sistema que apontou o sr. Anderson Torres como quem deveria estar de posse desta anilha. O SisPass possui diversas atividades que são declaratórias. O que se constatou é que os dados no sistema não eram compatíveis com o que se observava nos criadouros.

2.3 Ainda se destaca do noticiário que, na análise realizada no SISPASS revelou-se que o ex-ministro havia transferido todo o plantel que possuía para sua mãe e que ambos teriam ultrapassado o limite de transferência estabelecido para criadores amadoristas. Ambos informavam o mesmo endereço nos respectivos registros de criação, também compartilhado por um criadouro comercial - uma prática proibida pela legislação. O Sistema aceita esse tipo de inconsistência/irregularidade quando do preenchimento dos seus dados? Não há um cruzamento automático para evitar tais situações?

Não há uma vedação automática, o sistema necessita ser aprimorado, mas para fazê-lo se requer recursos financeiros específicos e dedicação da área de tecnologia da Informação sendo este um dos problemas frente à necessidade e, muitas vezes, priorização de outros sistemas do Ibama.

2.4 Quais medidas estão sendo adotadas para aprimorar o SISPASS e evitar as fraudes no preenchimento das informações.

Entendemos que esta questão poderá ser melhor respondida pela DBFlo.

3. Sobre o quadro de fiscalização do IBAMA, veio a imprensa o seu Presidente, sr. Rodrigo Agostinho, afirmar que a instituição conta com um quadro de fiscais defasado - apenas 350 para todo o país contra mais de 2 mil há 15 anos - entrevista à Agência Pública <https://apublica.org/2023/02/o-ibama-voltou-a-trabalhar-diz-rodrigoagostinho-novo-presidente-do-orgao/>. Diante dessa informação, perguntamos:

3.1 Quantos fiscais atuam especificamente para verificar informações do SISPASS?

Não existem servidores da fiscalização exclusivos na área de fauna ou do SisPass.

3.2 Quais as providências práticas estão sendo tomadas para o reestabelecimento dos quadros de fiscalização do IBAMA?

A resposta a esta questão extrapola a governabilidade do Núcleo de Fiscalização de Fauna do Ibama. Entendemos que seria melhor respondida pela Dipro ou pelo Gabinete da Presidência.

A análise das condutas do Sr. Anderson Gustavo Torres demonstrou uma série de irregularidades o que constitui um padrão na criação amadorista de Passeriformes. Como dito, 84% dos criadores apresentam irregularidades, as espécies mais criadas coincidem com as mais traficadas, quando se verifica o real nascimento de filhotes ocorre uma redução de mais de 97% das declarações de nascimento demonstrando que as declarações realizadas pelos criadores eram falsas, também não existe uma proporção biológica entre machos e fêmeas e algumas espécies possuem mais de 80% de machos registrados configurando que são animais capturados na natureza. Todas estas questões além da constatação de anilhas falsificadas ou adulteradas em vários criadores colocam a criação amadorista de Passeriformes em estreita interação com o tráfico de animais silvestres.



Documento assinado eletronicamente por ROBERTO CABRAL BORGES, Analista Ambiental, em 05/04/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **15409726** e o código
CRC **DB0E551F**.

Referência: Processo nº 02000.004429/2023-04

SEI nº 15409726